EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 043/2024

Emenda Impositiva Individual ao Projeto de Lei do Executivo nº 14 de 30 de setembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Embu-Guaçu para o exercício de 2025.

O Vereador Prof. Colle no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no 169-A da Lei Orgânica Municipal, apresenta EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL ao Projeto de Lei nº 14 de 30 de setembro de 2024 – Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2025.

Esta Emenda Impositiva Individual destina recursos da ordem de R$ 10.000,00 (dez mil reais), exclusivamente, para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com a finalidade de ser utilizada no evento Contador e Contadora de Histórias.

DESTINO

ÓRGÃO	06.00.00	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE	06.02.00	Fundo Municipal de Cultura

CÓDIGO DA AÇÃO	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	+/-
13.392.0004.2087	ELABORAR, DIVULGAR E REALIZAR PROJETOS CULTURAIS	DESPESAS CORRENTES	R$ 10.000,00	+
				+
		TOTAL	R$ 10.000,00	+

ORÍGEM

ÓRGÃO	03.00.00	Secretaria de Finanças e Orçamento
UNIDADE	03.02.00	Depto Finanças e Orçamento

CÓDIGO DA AÇÃO	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	+/-
28.846.0009.2092	RECURSOS PARA EMENDAS PARLAMENTARES	DESPESAS CORRENTES	R$ 10.000,00	-
				-
		TOTAL	R$ 10.000,00	-

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 18 de novembro de 2024.

Prof. Colle
Vereador União Brasil

JUSTIFICATIVA

Emenda destinada ao Dia Municipal do Contador e da Contadora de Histórias.

Considerando a relevância da oralidade e da narrativa como elementos fundamentais da cultura, da educação e do lazer, proponho a emenda INDIVIDUAL ao projeto de criação do **Dia Municipal do Contador e Contadora de Histórias**. Esta emenda visa promover uma data comemorativa que celebre e valorize o trabalho desses profissionais que desempenham papel essencial na preservação da memória coletiva, na formação cidadã e no estímulo à leitura e à imaginação das crianças e adultos.

Motivos da Emenda:

1. **Valorização da Tradição Oral e Cultural Local**: Os contadores e as contadoras de histórias desempenham uma função de preservação e transmissão das tradições culturais e folclóricas, essenciais para a identidade de uma comunidade. Instituir uma data comemorativa é uma forma de reconhecer a importância de preservar as histórias passadas de geração em geração e de valorizar a cultura local através da oralidade.
2. **Promoção da Leitura e da Imersão Cultural**: A prática da contação de histórias é uma poderosa ferramenta pedagógica, capaz de estimular o desenvolvimento cognitivo, emocional e social, especialmente entre as crianças. Além disso, os contadores de histórias também desempenham um papel importante na promoção da leitura e do hábito literário, incentivando as novas gerações a se envolverem com a literatura de forma lúdica e criativa. A criação de uma data específica ajudará a destacar essa contribuição significativa para a educação e o aprendizado de todas as idades.
3. **Fortalecimento do Papel dos Contadores e Contadoras de Histórias**: Ao instituir o **Dia Municipal do Contador e Contadora de Histórias**, a emenda visa reconhecer oficialmente o trabalho desses profissionais, promovendo seu protagonismo na vida cultural e educacional do município. A data será uma oportunidade para que a sociedade reconheça e celebre a importância desses narradores de histórias, muitas vezes invisibilizados em sua atuação. Esse reconhecimento público é essencial para que os contadores possam ser mais valorizados e contratados para realizar suas atividades.
4. **Estimulo à Inclusão e Diversidade Cultural**: A contação de histórias é uma prática inclusiva, que transcende barreiras linguísticas, culturais e sociais. Ela permite que diferentes vozes e perspectivas sejam ouvidas, possibilitando o enriquecimento da comunidade através da diversidade cultural. A emenda propõe que a data seja também uma oportunidade para destacar as diversas manifestações culturais do nosso município, com foco nas histórias de comunidades marginalizadas ou em risco de extinção.
5. **Fomento a Atividades Culturais e Educativas**: A criação do **Dia Municipal do Contador e Contadora de Histórias** permitirá o desenvolvimento de uma série de ações culturais, como eventos, apresentações, oficinas e encontros, que envolverão escolas, bibliotecas, centros culturais e outros espaços públicos e privados. Essas atividades contribuirão para o aumento

da participação e do engajamento da população com as práticas culturais locais, promovendo a integração social e a valorização do patrimônio imaterial do município.

6. **Fortalecimento do Turismo Cultural**: A prática da contação de histórias pode se tornar uma atração importante no contexto do turismo cultural local. A criação de uma data oficial pode atrair visitantes interessados nas tradições culturais da região, além de ser uma oportunidade para fomentar o turismo educativo, com eventos que valorizem as narrativas e lendas locais.

Conclusão:

A aprovação da emenda IMPOSSITIVA para a criação do **Dia Municipal do Contador e Contadora de Histórias** tem o intuito de valorizar e reconhecer o trabalho desses profissionais essenciais para a educação, cultura e identidade do nosso município. Esta data comemorativa será uma oportunidade para ampliar o reconhecimento público da importância da contação de histórias, ao mesmo tempo em que contribui para o fortalecimento da cultura local, do estímulo à leitura e da preservação das tradições orais.

Por estas razões é que apresentamos a presente Emenda Parlamentar.